



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 005/2017

Fixa a cota de materiais de escritório a serem destinados aos Gabinetes dos Senhores Vereadores, entre outras providências.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, *ex-vi* do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. O número máximo mensal de folhas de sulfite para cada Gabinete será de 200 (duzentas) folhas.

Art. 2º. Cada Gabinete será equipado com os seguintes itens a ele necessário:

- 10 (dez) canetas, estando entre elas, azuis, pretas, vermelhas e marca texto, marca CD, lápis e lapiseira.

- 1 (um) porta tudo (durex, canetas, clips, colchetes)

- 3 (três) borrachas.

- 1 (um) grampeador e 1 (uma) caixa de grampos.

- 1 (um) perfurador;

- 1 (um) cesto de lixo.

- 3 (três) pastas de arquivo.

- 1 (uma) calculadora.

- 1 (uma) régua.

- 1 (uma) caixa de DVD com 10.

- 1 (uma) caixa de CD com 10.

- 1 (um) corretivo líquido.

- 1 (um) apontador.

- 1 (um) índice telefônico.

- 1 (um) pen drive 8 gigas.

- 1 (uma) cola bastão.

- 1 (uma) caixa de clips.

- 1 (uma) caixa prendedor de papel.

- 10 (dez) pastas em L.

- 100 (cem) envelopes ofícios.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 004 de 2016.

- 1 (um) estilete médio.
- 1 (uma) folha de etiquetas.
- 1 (um) office em acrílico.
- 1 (uma) tesoura.
- 1 (um) rolo de durex.

§ 1º – A Câmara Municipal providenciará, mensalmente, a aquisição das folhas de sulfite, e os demais materiais, quando na sua falta, deverá ser solicitado mediante requerimento no Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 3º. Cada Vereador receberá uma cópia da chave de entrada do Espaço dos Gabinetes, bem como a chave de seu próprio gabinete, assinando, para isso, termo de responsabilidade permanente

§ 1º. Fica proibida a entrega da chave ou feitura de cópia por pessoas alheias ao Quadro de Servidores da Câmara, sob pena de instauração de processo de sindicância para apuração de responsabilidade.

§ 2º. Para a utilização da Sala das Sessões, deverá ser feito requerimento de agendamento, especificando dia, horário, atividade, onde será assinado termo de responsabilidade para aquisição da chave.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, na rubrica 33.90.30.000 – Material de Consumo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de janeiro de 2017

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral